



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo

EDITAL COMPLETO

PROCESSO SELETIVO 13/2020  
(PS 13/2020)

OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA À EDUCAÇÃO BÁSICA NA  
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA

Campus do Ifes: Serra

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PS 13/2020

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
1. Publicação do Edital	30/12/2020	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
2. Período de inscrição	11/01/2021 a 10/02/2021	Área do candidato <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
3. Publicação das inscrições habilitadas para o sorteio	19/02/2021	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
<b>4. Sorteio</b>	<b>23/02/2021</b>	Cefor
5. Resultado preliminar do sorteio	26/02/2021	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
6. Recurso do resultado preliminar do sorteio	27/02/2021 a 01/03/2021	Área do Candidato <a href="https://ifes.edu.br/tecnicos2021">https://ifes.edu.br/tecnicos2021</a>
7. Resultado dos recursos e classificação	03/03/2021	Área do Candidato <a href="https://ifes.edu.br/tecnicos2021">https://ifes.edu.br/tecnicos2021</a>
8. Requerimento de matrícula – envio dos documentos para requerimento de matrícula e comprovação da condição de cotista	04/03/2021 a 17/03/2021	Área do Candidato <a href="https://ifes.edu.br/tecnicos2021">https://ifes.edu.br/tecnicos2021</a>
9. Agendamento para utilização de equipamento do Ifes para envio dos documentos necessários ao requerimento de matrícula.	04/03/2021 a 15/03/2021	E-mail e telefone conforme cronograma de atendimento
10. Publicação da convocação para as entrevistas dos candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos	04/03/2021	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
11. Solicitação de atendimento especial para entrevista via videoconferência para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos	05/03/2021 a 11/03/2021	E-mail e telefone conforme cronograma de atendimento
12. Resultado da solicitação de atendimento especial para entrevista via videoconferência para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos	12/03/2021	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
13. Recurso da solicitação de atendimento especial para entrevista via videoconferência para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos	13/03/2021 a 14/03/2021	Área do Candidato <a href="https://ifes.edu.br/tecnicos2021">https://ifes.edu.br/tecnicos2021</a>
14. Resultado final da solicitação de atendimento especial para entrevista via videoconferência para candidatos	15/03/2021	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>

inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos		
<b>15.</b> Entrevista via videoconferência para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos.	18/03/2021 a 25/03/2021	Área do Candidato <a href="https://ifes.edu.br/tecnicos2021">https://ifes.edu.br/tecnicos2021</a>
<b>16.</b> Resultado Preliminar da análise de documentos do requerimento de matrícula, dos documentos de comprovação da condição de cotistas e da entrevista para os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos	30/03/2021	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
<b>17.</b> Recurso da análise de documentos do requerimento de matrícula, dos documentos de comprovação da condição de cotistas e da entrevista para os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos	31/03/2021 a 01/04/2021 *A depender das medidas restritivas adotadas para o combate à pandemia de Covid-19 nos municípios e a critério dos campi, o prazo de recurso poderá ser alterado.	Área do Candidato <a href="https://ifes.edu.br/tecnicos2021">https://ifes.edu.br/tecnicos2021</a>
<b>18.</b> Resultado dos recursos contra a análise de documentos do requerimento de matrícula, dos documentos de comprovação da condição de cotistas e da entrevista para os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos	07/04/2021 *A depender das medidas restritivas adotadas para o combate à pandemia de Covid-19 nos municípios e a critério dos campi, o prazo de resultado dos recursos poderá ser alterado.	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
<b>19.</b> Homologação da matrícula	Conforme cronograma dos Campi	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>

<b>20.</b> Chamada de Suplentes – caso haja vaga	Conforme cronograma do Campus	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
<b>21. Início do ano letivo</b>	Conforme Calendário Acadêmico do Campus	Calendário Acadêmico do Campus publicado no site <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 13/2020 (PS 13/2020),  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Instituição criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estão abertas inscrições para o PS **13/2020**: oferta de vagas na educação profissional integrada à educação básica na modalidade de jovens e adultos – Proeja para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2021.

## 1. PROCESSO SELETIVO

**1.1.** A realização do PS **13/2021** estará sob a gestão da Pró-Reitoria de Ensino e coordenação da Comissão Central do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria do Gabinete do Reitor nº 1958, de 27 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 2261, de 3 de dezembro de 2020. A Comissão Central do Processo Seletivo será responsável por: planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgar as informações do Processo Seletivo.

**1.2.** Em caso de dúvidas referentes a este Edital, a comunicação deverá ser feita, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do telefone e/ou do endereço de e-mail abaixo:

<p><b>Comissão Central</b></p> <p>Telefone: (27) 3323-4170</p> <p>E-mail – <a href="mailto:processoseletivo@ifes.edu.br">processoseletivo@ifes.edu.br</a></p>
---

**1.3.** O resultado do PS 13/2020 garante ao candidato a expectativa de ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2020, nos cursos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos – Proeja, oferecido no Campus Serra, devendo o candidato observar as normas contidas neste Edital.

## 2. DAS FORMAS DE OFERTA DOS CURSOS

**2.1.** Este edital se reserva à oferta dos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma integrada na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – Proeja, na modalidade presencial.

**2.3.** O Ifes poderá fazer uso de estratégias flexíveis de ensino, de forma exclusiva e excepcional em função da situação ocasionada pela pandemia Covid-19, para assegurar o cumprimento da carga horária e dos conteúdos previstos para os anos letivos afetados pela pandemia do novo coronavírus – Covid-19, observadas as diretrizes e os protocolos estabelecidos pelos órgãos educacionais, sanitários e de saúde pública.

**2.4.** As estratégias flexíveis de ensino estão regulamentadas pelo Ifes em consonância com as diretrizes e orientações legais do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e dos órgãos sanitários e de saúde pública e podem ser acessadas na página da Pró-Reitoria de Ensino através do link <https://proen.ifes.edu.br/>.

## 3. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA PROEJA

**3.1.** O Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos – Proeja, instituído pelo Decreto nº 5.840/06, permite ofertar a Educação Profissional integrada à Educação Básica em diferentes formas. No presente Edital, serão ofertadas vagas na forma técnica integrada ao ensino médio. Como se trata de curso único, realizado de forma integrada e interdependente, não será possível concluir o Ensino Médio de forma independente.

3.1.1. Das formas ofertadas nos Cursos Proeja

i. Cursos Técnicos – educação profissional técnica integrada ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos. Ao seu término, o estudante recebe o Diploma que lhe confere Habilitação Técnica.

3.1.2. Dos requisitos de acesso aos Cursos do Proeja

3.1.2.1. A inscrição estará aberta aos candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

- i. possuir o Ensino Fundamental completo ou concluí-lo até a data da matrícula;
- ii. ter idade mínima de 18 anos até o primeiro dia de aula do semestre letivo do campus; e
- iii. não ter concluído o Ensino Médio.

#### **4. DA RESERVA DE VAGAS**

**4.1.** Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e à Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017 e Portaria MEC nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, do total das vagas ofertadas por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas no país**, caracterizadas pela Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino ou no Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem). As vagas de Ação Afirmativa (AA), reservadas à inclusão social por sistema de cotas serão subdivididas:

4.1.1. Metade para alunos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita (R\$ 1.567,50 – um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) – vagas de Ação Afirmativa 1 (AA1); e

4.1.2. Metade para alunos de escolas públicas, sem a necessidade de comprovação de renda – vagas de Ação Afirmativa 2 (AA2).

**4.2.** Para as vagas de Ação Afirmativa 1 (AA1) e 2 (AA2), parte das vagas será reservada a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), em proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Espírito Santo, e a outra parte das vagas destinada a candidatos que se autodeclararem de outras etnias (OE). Dentro de cada uma dessas categorias (PPI ou OE) parte das vagas será reservada a pessoas com deficiência (PcD), segundo a proporção destas na população do Espírito Santo. As proporções utilizadas são as do último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**4.3.** Os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas serão destinados à Ampla Concorrência, ou seja, para candidatos que NÃO optarem pela reserva de vagas.

**4.4.** O candidato deverá indicar no Sistema de Inscrição o tipo de vaga para a qual deseja concorrer:

**Vagas para ação afirmativa 1 – PPI – CD (AA1-PPI-CD)** – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e pessoa com deficiência.

**Vagas para ação afirmativa 1 – PPI – SD (AA1-PPI-SD)** – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

**Vagas para ação afirmativa 1 – OE – CD (AA1-OE-CD)** – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, outras etnias ou não declarados, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e pessoa com deficiência.

**Vagas para ação afirmativa 1 – OE – SD (AA1-OE-SD)** – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, outras etnias ou não declarados, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

**Vagas para ação afirmativa 2 – PPI – CD (AA2-PPI-CD)** – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda familiar e pessoa com deficiência.

**Vagas para ação afirmativa 2 – PPI – SD (AA2-PPI-SD)** – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda familiar.

**Vagas para ação afirmativa 2 – OE – CD (AA2-OE-CD)** – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, outras etnias ou não declarados, independentemente da renda familiar e pessoa com deficiência.

**Vagas para ação afirmativa 2 – OE – SD (AA2-OE-SD)** – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, outras etnias ou não declarados, independentemente da renda familiar.

**Vagas para ampla concorrência (AC)** – Vagas para candidatos que **NÃO OPTAREM** pelas vagas da ação afirmativa, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ofertadas.

**ATENÇÃO:**

Ao se inscrever e optar por um dos tipos de vagas acima listados, o candidato concorda que concorrerá somente para aquelas vagas e **NÃO** será classificado em nenhuma outra opção de vaga, ainda que sua pontuação seja superior ao limite de aprovação daquela opção.

**4.5.** Não poderão concorrer às vagas de ação afirmativa (AA1 e AA2), os candidatos que tenham cursado todo ou parte do ensino fundamental em escolas que não se enquadram na definição de escola pública no país, segundo a Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I:

*Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996*

*Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:*

*I – públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;*

*II – Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;*

*III – comunitárias, na forma da lei.*

*§1º As instituições de ensino a que se referem os incisos II e III do caput deste artigo podem qualificar-se como confessionais, atendidas a orientação confessional e a ideologia específicas.*

*§2º As instituições de ensino a que se referem os incisos II e III do caput deste artigo podem ser certificadas como filantrópicas, na forma da lei. (NR)*

**4.6.** Candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental como bolsista (parcial ou integral) não poderão concorrer às vagas de ação afirmativa (AA1 e AA2).

**4.7.** Os candidatos que optarem pela reserva de vagas (AA1 OU AA2) passarão por análise documental para comprovação da condição de cotista com base nos documentos listados no item 12.6 deste Edital. Os candidatos às vagas PPI ainda passarão pela etapa de verificação da autodeclaração de acordo com o item 14. No caso de indeferimento da documentação apresentada, os candidatos serão eliminados.

**4.8.** Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD), além da comprovação prevista no item 4.7, deverão entregar laudo médico que ateste a espécie e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

**4.9.** São consideradas pessoas com deficiência (PcD), aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

## **5. DOS CURSOS, TURNOS, CÓDIGOS, DURAÇÃO E VAGAS OFERTADAS**

### **5.1. Quadro de vagas ofertadas no Curso de Qualificação Profissional INTEGRADO ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos**

<b>CAMPUS SERRA</b>													
<b>Informações sobre o Curso</b>				<b>Quantidade de vagas por forma de ingresso</b>									
<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Código</b>	<b>Duração</b>	<b>Ampla Concorrência</b>	<b>Ação Afirmativa 1</b>				<b>Ação Afirmativa 2</b>				<b>Total de Vagas</b>
					<b>PPI</b>		<b>OE</b>		<b>PPI</b>		<b>OE</b>		
					<b>SD</b>	<b>CD</b>	<b>SD</b>	<b>CD</b>	<b>SD</b>	<b>CD</b>	<b>SD</b>	<b>CD</b>	
Qualificação Profissional em Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	Noturno	7953	2 anos	20	5	1	3	1	5	1	3	1	40

**Endereço:** Rod. ES 010, km 6,5 – Mangueiros – Serra – ES.  
**E-mail:** [pstecnico.ser@ifes.edu.br](mailto:pstecnico.ser@ifes.edu.br)  
**Atendimento:** Conforme cronograma que será divulgado com dia, horário e forma de atendimento.



## **6. DAS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES NOS CURSOS, TURNOS E VAGAS OFERTADAS**

**6.1.** As Matrizes Curriculares constantes nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) poderão passar por alterações em virtude de avaliações e reavaliações dos cenários econômico e social, implementação de novas legislações ou necessidades de natureza técnico pedagógica.

**6.2.** O Ifes reserva-se o direito de transferir ou acrescentar atividades letivas aos sábados.

**6.3.** Os alunos aprovados poderão, a critério da Instituição, ser transferidos para um turno diferente daquele em que ocorreriam as atividades do curso para o qual concorreram no Processo Seletivo.

**6.4.** A Instituição reserva-se o direito de não abrir turma para determinado curso/campi em que o número de inscritos não preencha 70% (setenta por cento) do número das vagas ofertadas.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

**7.1. Período: 11/01/2021 A 10/02/2021.**

**7.2. As inscrições serão gratuitas,** realizadas somente pela internet no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) no link correspondente a este processo seletivo.

**7.3.** A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo Ifes neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**7.4.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, ter em mãos os seguintes documentos:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) **do CANDIDATO**;
- b) Documento de identificação civil, conforme listado no item 7.5;
- c) E-mail válido, preferencialmente do candidato ou do seu responsável legal.

**7.5.** Serão considerados Documentos de Identificação Civil:

7.5.1. Cédulas de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal.

7.5.2. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros.

7.5.3. Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenham validade como documento de identidade.

7.5.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997.

7.5.5. Certificado de Dispensa de Incorporação.

7.5.6. Certificado de Reservista.

7.5.7. Passaporte.

7.5.8. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

7.5.9. Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

**7.6. Não serão aceitos como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no subitem 7.5, tais como: protocolos, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou documentos digitais apresentados eletronicamente.**

**7.7.** O candidato que **NÃO POSSUIR** nenhum documento de identificação civil listado no item 7.5 deverá indicar o número da sua Certidão de Nascimento.

**7.8. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:**

7.8.1. Acessar o endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, no qual o candidato terá acesso ao Edital completo, ao Sistema de Inscrição on-line e a todas as informações do Processo Seletivo.

7.8.2. Preencher o formulário eletrônico de inscrição, conforme orientações indicadas pelo sistema.

7.8.3. Escolher campus, curso e a reserva de vaga conforme as normas estabelecidas neste Edital;

7.8.4. O comprovante de inscrição do candidato deverá ser impresso, pois o número de inscrição é a única identificação do candidato (usuário/login e senha), e, portanto, a única forma de acesso às etapas do exame de seleção.

7.8.5. O ambiente de inscrição ficará aberto **até as 23h e 59 min do dia 10/02/2021**. Após esse período, o sistema não permitirá novas inscrições.

7.8.6. No caso dos candidatos sem conexão à Internet, poderá ser feito um agendamento para uso de um computador com acesso à Internet no campus, respeitando-se as regras de biossegurança. O uso da máscara é obrigatório. O agendamento deverá ser feito nos dias úteis, nos horários definidos e divulgados pelo campus no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) no link correspondente a este processo seletivo.

**7.9.** O candidato que fizer uso do nome social deverá informá-lo no momento da inscrição.

<p><b>Nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, conforme Decreto nº 8.727/2016.</b></p>
---

**7.10.** O candidato terá direito a APENAS uma inscrição no Processo Seletivo.

I. No caso de o candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição.

II. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, o comprovante de inscrição que será considerado como válido para quaisquer solicitações que o candidato venha a realizar será o da última registrada no Sistema.

**7.11.** O candidato e seu responsável legal serão os únicos responsáveis pelo preenchimento correto e completo do formulário de inscrição.

**7.12.** O Ifes NÃO se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento no sistema de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**7.13.** Após efetivada a inscrição, NÃO será permitida a alteração de opção de modalidade de concorrência.

I. Durante o período estabelecido para Inscrições, caso o candidato perceba incoerências, erros nas informações prestadas no Sistema de Inscrição ou queira realizar mudança de modalidade de concorrência, deverá cancelar a inscrição e fazer nova inscrição.

II. Depois de encerrado o prazo para inscrições, o candidato NÃO poderá alterar a sua opção de modalidade de concorrência, sendo sua classificação no processo seletivo do Ifes efetuada com base na inscrição homologada no sistema de inscrição on-line.

**7.14.** As informações fornecidas no questionário socioeconômico **NÃO** servirão para comprovação das condições necessárias para preenchimento das vagas de ações afirmativas (cotas).

É responsabilidade do candidato a observância das Resoluções do Conselho Superior nº 59/2011 e nº 32/2015, as quais disciplinam a matrícula simultânea em mais de um Curso no Ifes, disponíveis em: <http://www.ifes.edu.br/conselhos-comissoes/conselho-superior>.

## **8. DO SORTEIO**

**8.1.** A seleção para ingresso no Curso de Qualificação Profissional em Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão será efetivada em etapa única, por meio da realização de sorteio eletrônico via sistema específico para este fim, para determinar a ordem de classificação dos candidatos.

**8.2.** Não será possível a presença do candidato no sorteio devido à pandemia de Covid-19 e ao distanciamento social que estamos vivendo.

**8.3.** A lista das inscrições habilitadas para o sorteio será publicada no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) no link correspondente a este processo seletivo, conforme previsto no cronograma de atividades, contendo o nome, o número de inscrição e o número para o sorteio (para cada campus e curso), em ordem de inscrição.

**8.4.** O sorteio será realizado no Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância – Cefor, localizado na Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara, Vitória – ES, conforme cronograma deste edital, no horário de expediente, e será gravado e disponibilizado no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) no link correspondente a este processo seletivo.

**8.5.** O sorteio será realizado por 03 (três) servidores designados para este fim, na presença de 03 (três) testemunhas servidoras do Ifes.

**8.6.** Os sorteios serão realizados por campus e curso e os números serão sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis.

**8.7.** Os candidatos sorteados dentro do limite de vagas para o curso e turma serão convocados para requerimento de matrícula. Os demais candidatos comporão lista de suplentes, podendo ser convocados em chamadas complementares.

**8.8.** Não haverá sorteio eletrônico para os cursos cujo número de inscritos for inferior ao número de vagas. Nesse caso, todos os candidatos serão aprovados e classificados pelo número de inscrição para o curso, campus e modalidade de concorrência que se inscreveu.

**8.9.** Não será realizado sorteio eletrônico para os cursos em que o número de inscritos não preencher 70% (setenta por cento) do número das vagas ofertadas, conforme previsto no item 6.4 deste edital.

**8.10.** O software usado pelo Ifes para realização do sorteio eletrônico já é utilizado por outros Institutos Federais em processos seletivos. Este programa sorteia aleatoriamente a ordem dos números por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

**8.11.** Para fins de auditoria, será gerada uma semente (instrumento que garante a aleatoriedade do processo e permite, inclusive, a reprodução do sorteio já feito com resultado idêntico). Qualquer pessoa poderá reproduzir o sorteio em qualquer lugar ou computador. Será preciso apenas utilizar a semente publicada e efetuar o download do programa usado para o sorteio disponível no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) no link correspondente a este processo seletivo. Feito isso, basta seguir os passos abaixo e auditar o sorteio:

- 1) Coloque o número de candidatos inscritos e o número 0 (zero) para a quantidade de vagas;
- 2) Marque a opção “Inserir semente manualmente” e coloque a semente do resultado do sorteio a ser auditado;
- 3) Clique no botão “Gerar Lista”;
- 4) Efetue a comparação da saída do programa com a lista publicada;
- 5) O interessado em auditar o sorteio deve utilizar versões recentes dos navegadores Mozilla Firefox/ Google Chrome/Iceweasel, ... não funciona em navegadores Internet Explorer).

**8.12.** A posição em que cada número foi sorteado constará em “Planilha de Tratamento de Dados”, construída conforme a lista de inscritos publicada no site do Ifes para gerar a classificação final do sorteio.

**8.13.** Após o tratamento dos dados, a planilha informará os aprovados e as listas de suplentes por campus, curso e modalidade de concorrência.

**8.14.** O resultado do sorteio eletrônico será divulgado conforme cronograma deste edital, no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) no link correspondente a este processo seletivo.

## **9. DO RECURSO DO RESULTADO DO SORTEIO**

**9.1.** Após a divulgação do resultado do sorteio, os candidatos poderão interpor recurso conforme cronograma deste edital, acessando a Área do Candidato no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) no link correspondente a este processo seletivo.

**9.2.** O resultado dos recursos do sorteio será divulgado conforme cronograma deste edital, no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) no link correspondente a este processo seletivo.

**9.3.** O Ifes não fornecerá, sob hipótese nenhuma, o resultado por telefone ou outros meios que não sejam pelo endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) no link correspondente a este processo seletivo.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1.** Será classificado o candidato que atender aos requisitos exigidos neste edital, sendo o direito à vaga estabelecido pela ordem crescente da classificação obtida por sorteio, até completar o número de vagas do curso (aprovado), dentro de cada segmento conforme a opção realizada no ato da inscrição, permanecendo os demais classificados como suplentes.

## **11. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

**11.1.** Será ELIMINADO do Processo Seletivo – PS 13/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

I. Não atender aos pré-requisitos estabelecidos para o curso de interesse.

II. Não comprovar sua condição de cotista (AA1 ou AA2) de acordo com a opção da reserva de vaga selecionada na inscrição conforme item 4.

III. Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal.

IV. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

V. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo – PS 13/2021.

VI. Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes.

VII. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo – PS 13/2021.

VIII. Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

**12.1.** Os candidatos constantes da lista de classificados deverão requerer a matrícula ao campus para o qual se inscreveram, no período previsto no cronograma deste Edital.

**12.2.** Os candidatos serão matriculados pela ordem de classificação, até ser preenchido o número de vagas apresentadas neste Edital, seguindo o previsto no Quadro de Vagas, item 5.

**12.3.** A matrícula poderá ocorrer da seguinte forma:

12.3.1. Presencial, respeitando os protocolos dos órgãos sanitários e de saúde pública, cabendo aos campi definir as datas, os horários, os contatos e os procedimentos para requerimento de matrícula. Ao candidato compete acompanhar constantemente cada etapa do processo seletivo.

12.3.2. On-line, cabendo aos campi definir as datas, os horários, os contatos e os procedimentos para requerimento de matrícula. Ao candidato compete acompanhar constantemente cada etapa do processo seletivo.

12.3.3. As informações contidas nos itens 12.3.1 e 12.3.2 serão publicadas junto ao Resultado dos recursos e classificação.

12.3.4. Poderá haver suspensão do requerimento de matrícula, na forma presencial, em função das situações da pandemia, cabendo ao campus reorganizar esse processo e publicar novo cronograma.

## **12.4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA MATRÍCULA**

12.4.1. O candidato deverá apresentar a documentação prevista para cada reserva de vagas conforme item 12.6 deste Edital, bem como realizar procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração, conforme item 14, de acordo com a reserva de vaga de ações afirmativas escolhida pelo candidato no ato da inscrição.

12.4.2. Documentação necessária para **TODOS** os candidatos:

a) Uma das seguintes opções:

- i. Histórico Escolar do Ensino Fundamental com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades;
- ii. Certificação do Ensino Fundamental obtida através do Encceja;
- iii. Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, devidamente assinada pelas autoridades competentes, conforme modelo apresentado no **ANEXO XI**, sendo que o Histórico Escolar do Ensino Fundamental deverá ser entregue ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula;

b) Certidão civil de nascimento ou casamento;

c) Certidão de registro do consulado, para estrangeiros, ou Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes ou protocolo de solicitação;

d) Registro Nacional de Estrangeiros com visto permanente ou Certidão de registro do consulado, para estrangeiros;

e) Título de eleitor para maiores de 18 anos;

f) Comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação eleitoral (em ambos os casos, para maiores de 18 anos). A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtida através do site [www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) ou em um cartório eleitoral;

g) Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte;

h) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

i) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino nascido entre 1975 e 2002;

j) 01 (uma) Foto 3x4 digitalizada, anexada no requerimento de matrícula, e 02 (duas) Fotos 3 x 4, de frente, recentes e coloridas, com o nome do candidato e curso no verso, escrito em letra de forma e à tinta (**deverão ser entregues após o retorno das atividades presenciais**);

k) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha cursado disciplinas no exterior;

l) Comprovante de Residência;

m) Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais conforme **ANEXO XIV**;

n) Procuração simples conforme **ANEXO XV**, no caso de ser a matrícula efetuada por terceiro. Para efeito de matrícula, os pais constituem-se procuradores naturais de seus filhos;

o) Carteira de Identidade do Procurador, no caso de ser a matrícula efetuada por terceiro.

#### **12.5. Considerações gerais sobre o requerimento de matrícula:**

- i. o requerimento de matrícula dos candidatos classificados poderá ser feito pelo candidato maior de idade, pelo responsável legal ou por terceiro, mediante procuração simples acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador;
- ii. todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas estabelecido para o curso deverão requerer a matrícula, obrigatoriamente, na data determinada por este Edital, sob pena de serem considerados desistentes, hipótese em que será convocado o suplente imediato para ocupação da vaga;
- iii. o candidato classificado que não efetuar o requerimento de matrícula será eliminado do Processo Seletivo;
- iv. em nenhuma hipótese será aceito o requerimento de matrícula condicional;
- v. não serão aceitos documentos rasurados ou cópias ilegíveis ou incompletas.

#### **12.6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS DE ACORDO COM AS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS 1 (AA1) E 2 (AA2) E AMPLA CONCORRÊNCIA**

12.6.1. Os candidatos às vagas de ação afirmativa e ampla concorrência devem observar a documentação necessária para atender aos critérios de sua modalidade de concorrência, conforme segue:

##### **Vagas para ação afirmativa 1 (AA1) – PPI – CD**

Documentos exigidos no item 12.4.2 (Documentação necessária para **TODOS** os candidatos);

Documentos exigidos no **ANEXO II** (Renda Familiar);

Documentos exigidos no **ANEXO III** (Escola pública);

**ANEXO IV** (Autodeclaração étnico-racial);

**ANEXO V** (Declaração de pertencimento étnico – Somente para autodeclarados indígenas);

Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena (Somente para autodeclarados indígenas);

**ANEXO XII** (Pessoa com deficiência).

##### **Vagas para ação afirmativa 1 (AA1) – PPI – SD**

Documentos exigidos no item 12.4.2 (Documentação necessária para **TODOS** os candidatos);

Documentos exigidos no **ANEXO II** (Renda Familiar);

Documentos exigidos no **ANEXO III** (Escola pública);

**ANEXO IV** (Autodeclaração étnico-racial);

**ANEXO V** (Declaração de pertencimento étnico – Somente para autodeclarados indígenas);

Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena (Somente para autodeclarados indígenas).

#### **Vagas para ação afirmativa 1 (AA1) – OE– CD**

Documentos exigidos no item 12.4.2 (Documentação necessária para **TODOS** os candidatos);

Documentos exigidos no **ANEXO II** (Renda Familiar);

Documentos exigidos no **ANEXO III** (Escola pública);

**ANEXO XII** (Pessoa com deficiência).

#### **Vagas para ação afirmativa 1 (AA1) – OE– SD**

Documentos exigidos no item 12.4.2 (Documentação necessária para **TODOS** os candidatos);

Documentos exigidos no **ANEXO II** (Renda Familiar);

Documentos exigidos no **ANEXO III** (Escola pública).

#### **Vagas para ação afirmativa 2 (AA2) – PPI – CD**

Documentos exigidos no item 12.4.2 (Documentação necessária para **TODOS** os candidatos);

Documentos exigidos no **ANEXO III** (Escola pública);

**ANEXO IV** (Autodeclaração étnico-racial);

**ANEXO V** (Declaração de pertencimento étnico – Somente para autodeclarados indígenas);

Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena (Somente para autodeclarados indígenas);

**ANEXO XII** (Pessoa com deficiência).

#### **Vagas para ação afirmativa 2 (AA2) – PPI – SD**

Documentos exigidos no item 12.4.2 (Documentação necessária para **TODOS** os candidatos);

Documentos exigidos no **ANEXO III** (Escola pública);

**ANEXO IV** (Autodeclaração étnico-racial);

**ANEXO V** (Declaração de pertencimento étnico – Somente para autodeclarados indígenas);



Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena (Somente para autodeclarados indígenas).

#### **Vagas para ação afirmativa 2 (AA2) – OE– CD**

Documentos exigidos no item 12.4.2 (Documentação necessária para **TODOS** os candidatos);

Documentos exigidos no **ANEXO III** (Escola pública);

**ANEXO XII** (Pessoa com deficiência).

#### **Vagas para ação afirmativa 2 (AA2) – OE– SD**

Documentos exigidos no item 12.4.2 (Documentação necessária para **TODOS** os candidatos);

Documentos exigidos no **ANEXO III** (escola pública).

#### **Ampla concorrência (AC)**

Documentos exigidos no item 12.4.2 (Documentação necessária para **TODOS** os candidatos).

**12.7** A data para divulgação do resultado da análise da documentação de comprovação da condição de cotista dos candidatos às vagas de Ação Afirmativa será informada no ato do requerimento de matrícula. Os resultados estarão disponíveis no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) no link correspondente a este processo seletivo.

**12.8.** O candidato poderá interpor recurso ao campus para o qual se inscreveu de acordo com o cronograma divulgado no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) no link correspondente a este processo seletivo.

**12.9.** O resultado dos recursos a que se refere o item anterior será divulgado no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) no link correspondente a este processo seletivo.

**12.10.** Após o resultado do recurso, o candidato classificado que tiver a análise de sua documentação de Ação Afirmativa 1 ou 2 (cotista) indeferida será reclassificado em lista de espera, seguindo os critérios de classificação previstos no item 17 deste Edital, e poderá ser convocado para matrícula, após esgotadas a lista de suplentes e a lista da segunda opção do curso.

### **13. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO**

**13.1.** O candidato inscrito nas vagas reservadas de PRETOS E PARDOS que necessitar de atendimento especializado ou especial para a realização da entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração, deverá solicitá-lo no Sistema de Inscrição, no item referente a tal atendimento, evidenciando sua necessidade específica e o devido atendimento, dentro do prazo previsto para as inscrições, de acordo com o cronograma divulgado no endereço

eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) no link correspondente a este processo seletivo. Caso seja classificado, o candidato deverá encaminhar para o e-mail do processo seletivo do campus pleiteado, laudo médico atual, quando pertencer ao grupo do item 1 ou 2 ou 3 do **ANEXO I** deste Edital.

**13.2.** O candidato que não tiver acesso aos meios necessários (INTERNET, COMPUTADOR, ...) poderá solicitar a disponibilização do material e espaço para a realização da entrevista, via Sistema de Inscrição, no item referente a atendimento especial, evidenciando no campo “outro”, suas demandas, dentro do prazo previsto para as inscrições, de acordo com o cronograma divulgado no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) no link correspondente a este processo seletivo.

**13.3.** Qualquer solicitação realizada fora do prazo previsto no cronograma ou por outros meios que não via Sistema de Inscrição não assegurará ao candidato o direito ao atendimento especial para realização da entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração.

**13.4.** O resultado da solicitação de atendimento especial será publicado no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) no link correspondente a este processo seletivo, conforme previsto no cronograma.

**13.5.** Caso a solicitação seja indeferida ou negada, o candidato poderá interpor recurso, via e-mail, para o campus no qual solicitou o atendimento, respeitando prazo previsto no cronograma.

**13.6.** A solicitação de atendimento especial de que trata este item será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

#### **14. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO**

**14.1.** O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração é uma etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos às vagas de ação afirmativa direcionadas para o público preto, pardo ou indígena (PPI).

**14.2.** A verificação da autodeclaração é competência exclusiva da Comissão Local de Verificação da Veracidade da Autodeclaração (CLVA) do campus, ocorrendo por videoconferência (para candidatos pretos e pardos) ou análise documental (para candidatos indígenas).

**14.3.** As comunicações oficiais da CLVA são realizadas por atos administrativos vinculados ao presente edital, sendo competência dessa comissão a disponibilização de uma listagem geral, dentro dos prazos previstos no cronograma do processo seletivo, contendo os resultados DEFERIDOS e INDEFERIDOS das verificações por ela realizadas.

**14.4.** Os recursos fundamentos interpostos contra os atos de uma CLVA serão analisados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração (CPVA) do Ifes. A CPVA é de âmbito institucional e considerada instância recursal de toda a etapa de verificação.

**14.5.** Mediante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus que caracteriza a pandemia vivenciada, esse procedimento será realizado por videoconferência por meio da Plataforma RNP.

**14.6.** As ações necessárias para a realização da etapa de verificação deverão cumprir rigorosamente os protocolos de segurança que estiverem vigentes no Ifes, no período em que forem executadas, garantindo assim a segurança dos servidores e candidatos envolvidos.

**14.7** O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, doravante chamado de Heteroidentificação, será feito de acordo com a Resolução nº 61, do Conselho Superior do Ifes, de 13 de dezembro de 2019.

#### **14.8. Dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos**

14.8.1. Os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados negros (pretos e pardos), serão convocados para entrevista via videoconferência por meio de listagem divulgada no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) no link correspondente a este processo seletivo.

14.8.2. No caso de candidato menor de 18 anos, o responsável legal deverá estar presente à entrevista por videoconferência, na condição de observador, acompanhando o candidato.

14.8.3. Ao candidato que se apresentar na entrevista por videoconferência sem os pais ou responsável legal será garantido o direito de ser acompanhado por um servidor indicado pelo Ifes.

14.8.4. Para participar, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial original, com foto, que contenha o número do documento de identificação. Em caso contrário, será impedido de realizar a entrevista para heteroidentificação.

14.8.5. Os candidatos convocados para realização do procedimento complementar de verificação da autodeclaração por meio de videoconferência deverão observar as orientações seguintes:

**a)** O candidato deverá possuir computador desktop ou notebook com: sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; software Adobe Flash Player (disponível em <https://get.adobe.com/br/flashplayer/>); em suas últimas versões navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar aparelho Smartphone.

**b)** O candidato deverá estar em ambiente com uma boa iluminação, a fim de não comprometer a visualização do candidato na gravação.

**c)** O candidato deverá usar roupas sem estampas, bem como não poderá usar boné, chapéu ou qualquer outro acessório que dificulte a verificação fenotípica, prejudicando o procedimento de heteroidentificação do candidato.

**d)** O candidato não deverá estar maquiado para não causar à comissão algum tipo de dúvida, podendo inclusive levar ao indeferimento da verificação.

14.8.6. Os candidatos deverão acessar a sala de videoconferência com antecedência de até 10 (dez) minutos antes do respectivo horário de início da sessão on-line de verificação onde estarão presentes os membros da Comissão Local de Verificação da Autodeclaração – CLVA que realizarão o procedimento de verificação complementar à autodeclaração.

14.8.7. Os candidatos deverão certificar-se do dia e horário estabelecido para apresentação no procedimento de Verificação da Autodeclaração e seguir os seguintes passos:

i - Verificar se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento; Acessar o link, que será disponibilizado no ato da convocação, no seu computador desktop, notebook ou Smartphone; Verificar se o estado atual da conferência está indicado como “em andamento!”, com fundo na cor verde. Na coluna “Não tenho uma

conta”, preencher o campo “seu nome completo” com o número de documento de identificação e clicar no botão entrar.

ii - Uma vez dentro da sala de reunião, são necessárias algumas configurações para iniciar sua participação: será exibida uma tela para selecionar o compartilhamento do microfone, clicando no ícone e legenda de “microfone”; é necessário habilitar/ativar o compartilhamento de microfone pelo navegador; na barra inferior da tela, há três ícones juntos, clicar no ícone do meio com figura de câmera em um círculo com barra para habilitá-la; selecionar a câmera, clicar no botão iniciar compartilhamento e habilitar no navegador.

14.8.8. Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do candidato, a entrevista será cancelada após 03 (três) tentativas, ficando classificada como pendente. O candidato deverá tirar um “print screen” da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha.

14.8.9. Fica estabelecido que, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, a entrevista será cancelada. O setor de informática será acionado para diagnosticar os motivos da ocorrência. Ficando evidenciado que houve falha em estabelecer ou manter contato oriundo dos sistemas, a entrevista será reagendada em prazo.

14.8.10. O candidato que não conseguir participar da entrevista por motivos mencionados no item 14.8.8, deverá encaminhar e-mail com a justificativa para o endereço [processoseletivo@ifes.edu.br](mailto:processoseletivo@ifes.edu.br) em um prazo de até 01 (uma) hora após o horário de início marcado para a entrevista no ato da convocação. O candidato deverá anexar, no e-mail, o “print” da tela, conforme solicitado no item 14.8.8.

14.8.11. O candidato só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência conforme solicitado no item 14.8.10.

14.8.12. Caberá ao campus ofertar as condições necessárias para a participação do candidato na etapa de verificação da autodeclaração, respeitados os protocolos de segurança sanitária vigentes em decorrência da pandemia do Covid-19.

14.8.13. A entrevista será gravada em áudio e vídeo.

14.8.14. Para a análise, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato e não a ascendência.

14.8.15. O candidato preto ou pardo terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando

- i. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (**ANEXO IV**);
- ii. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação, munido de documento oficial de identificação civil com foto;
- iii. Recusar-se a seguir as orientações da CLVA;
- iv. Não for constatada, de maneira unânime pela CLVA, a presença das características fenotípicas;
- v. Quando convocado para entrevista e na ocasião desta, recusar-se a ser filmado.

#### **14.9. Dos candidatos autodeclarados indígenas**

14.9.1. O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos autodeclarados indígenas se dará por meio da análise documental, buscando verificar a sua condição de pertencimento étnico.

14.9.2. Os candidatos autodeclarados indígenas deverão entregar toda a documentação prevista no item e 12.6 no momento do requerimento de matrícula.

14.9.3. A análise documental será realizada pela Comissão Local de Verificação da Autodeclaração (CLVA) e o resultado da verificação, DEFERIDO ou INDEFERIDO, será disponibilizado em listagem geral, de acordo com o cronograma deste edital.

14.9.4. O candidato indígena terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- i. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (**ANEXO V**);
- ii. Não apresentar os documentos exigidos conforme item 12.6;
- iii. Utilizar-se de meios fraudulentos que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração.

#### **15. DO RECURSO DO RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO**

**15.1.** Após a divulgação do resultado da entrevista, os candidatos poderão interpor recurso, via e-mail, ao campus para o qual se inscreveram, de acordo com o cronograma divulgado no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) no link correspondente a este processo seletivo.

**15.2.** O resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) no link correspondente a este processo seletivo.

#### **16. DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA**

**16.1.** As matrículas homologadas serão disponibilizadas nos campi e publicadas pelo Ifes no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) no link correspondente a este processo seletivo.

**16.2.** Somente serão homologadas as matrículas cuja documentação atenda ao exigido no item 12.6.

**16.3.** Conforme o Regulamento da Organização Didática dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Ifes (ROD – Resolução nº 65, do Conselho Superior do Ifes, de 30 de dezembro de 2019), a matrícula será cancelada nos seguintes casos:

i. Os discentes ingressantes de cursos presenciais que faltarem todos os cinco primeiros dias letivos, sem apresentar justificativa ao Setor Pedagógico durante esse período, serão considerados desistentes, hipótese em que será convocado o suplente imediato para ocupação da vaga.

ii. Apresentar para a matrícula documento falso ou falsificado.

#### **17. DA CHAMADA DE SUPLENTE**

**17.1.** A chamada para preenchimento das vagas remanescentes será feita através de convocação disponibilizada nos campi e publicada no site do Ifes, enquanto houver vagas disponíveis e/ou dentro do prazo máximo permitido no calendário acadêmico de cada campus.

17.1.1. O Ifes reserva-se o direito de estabelecer contato individual com cada candidato convocado em chamada de suplentes. No entanto, o Ifes não se responsabilizará pelo não contato devido a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado, à falta do número ou endereço de contato, ou ainda, a erros sobre essas informações.

**17.2.** O requerimento de matrícula e a análise documental dos suplentes convocados seguirão as mesmas normas utilizadas para os candidatos aprovados constantes neste Edital.

**17.3.** Havendo necessidade de novas convocações, estas serão realizadas pelas Coordenadorias de Registro Acadêmico dos campi e por publicação no site do Ifes: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) no link correspondente a este processo seletivo.

**17.4.** O critério de convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação do candidato. As vagas remanescentes da Ampla Concorrência serão preenchidas por candidatos suplentes da Ampla Concorrência, e as da Ação Afirmativa serão preenchidas por candidatos da Ação Afirmativa.

**17.5.** O preenchimento das vagas remanescentes das ações afirmativas AA1 e AA2 dar-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I – Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (AA1):

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas com deficiência (AA1 PPI CD);
- b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (AA1 PPI SD);
- c) que se autodeclararam outras etnias com deficiência (AA1 OE CD);
- d) que se autodeclararam outras etnias (AA1 OE SD).

II – Todo o ensino fundamental em escola pública (AA2):

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas com deficiência (AA2 PPI CD);
- b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (AA2 PPI SD);
- c) que se autodeclararam outras etnias com deficiência (AA2 OE CD);
- d) que se autodeclararam outras etnias (AA2 OE SD).

17.5.1 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "a" do inciso I (AA1) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do inciso I, AA1 PPI CD; e após
- ii. aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do inciso I, AA1 PPI SD; e após
- iii. aos candidatos do grupo indicado na alínea "c", do inciso I, AA1 OE CD; e após
- iv. aos candidatos do grupo indicado na alínea "d", do inciso I, AA1 OE SD; e após
- v. Restando vagas, estas serão direcionadas aos candidatos do grupo indicado no inciso II, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a", e sucessivamente as alíneas "b", "c" e "d" do mesmo inciso; e após
- vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos, (ampla concorrência); e após
- vii. Restando vagas, estas serão direcionadas as listas de espera conforme item 12.10 deste Edital.

17.5.2 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b" do inciso I (AA1) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do inciso I, AA1 PPI SD; e após
- ii. aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do inciso I, AA1 PPI CD; e após
- iii. aos candidatos do grupo indicado na alínea "c", do inciso I, AA1 OE CD; e após
- iv. aos candidatos do grupo indicado na alínea "d", do inciso I, AA1 OE SD; e após
- v. Restando vagas, estas serão direcionadas aos candidatos do grupo indicado no inciso II, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a", e sucessivamente as alíneas "b", "c" e "d" do mesmo inciso; e após
- vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência); e após
- vii. Restando vagas, estas serão direcionadas as listas de espera conforme item 12.10 deste Edital.

17.5.3 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "c" do inciso I (AA1) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos candidatos do grupo indicado na alínea "c" do inciso I, AA1 OE CD; e após
- ii. aos candidatos do grupo indicado na alínea "d" do inciso I, AA1 OE SD; e após
- iii. aos candidatos do grupo indicado na alínea "a" do inciso I, AA1 PPI CD; e após
- iv. aos candidatos do grupo indicado na alínea "b" do inciso I, AA1 PPI SD; e após
- v. Restando vagas, estas serão direcionadas aos candidatos do grupo indicado no inciso II, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a", e sucessivamente as alíneas "b", "c" e "d" do mesmo inciso; e após
- vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência); e após
- vii. Restando vagas, estas serão direcionadas as listas de espera conforme item 12.10 deste Edital.

17.5.4 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "d" do inciso I (AA1) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos candidatos do grupo indicado na alínea "d", do inciso I, AA1 OE SD; e após
- ii. aos candidatos do grupo indicado na alínea "c", do inciso I, AA1 OE CD; e após
- iii. aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do inciso I, AA1 PPI CD; e após
- iv. aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do inciso I, AA1 PPI SD; e após
- v. Restando vagas, estas serão direcionadas aos candidatos do grupo indicado no inciso II, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a", e sucessivamente as alíneas "b", "c" e "d" do mesmo inciso; e após
- vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência); e após
- vii. Restando vagas, estas serão direcionadas as listas de espera conforme item 12.10 deste Edital.

17.5.5 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea “a” do inciso II (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos candidatos do grupo indicado na alínea “a”, do inciso II, AA2 PPI CD; e após
- ii. aos candidatos do grupo indicado na alínea “b”, do inciso II, AA2 PPI SD; e após
- iii. aos candidatos do grupo indicado na alínea “c”, do inciso II, AA2 OE CD; e após
- iv. aos candidatos do grupo indicado na alínea “d”, do inciso II, AA2 OE SD; e após
- v. Restando vagas, estas serão direcionadas aos candidatos do grupo indicado no inciso I, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência); e após
- vii. Restando vagas, estas serão direcionadas as listas de espera conforme item 12.10 deste Edital.

17.5.6 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea “b” do inciso II (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos candidatos do grupo indicado na alínea “b”, do inciso II, AA2 PPI SD; e após
- ii. aos candidatos do grupo indicado na alínea “a”, do inciso II, AA2 PPI CD; e após
- iii. aos candidatos do grupo indicado na alínea “c”, do inciso II, AA2 OE CD; e após
- iv. aos candidatos do grupo indicado na alínea “d”, do inciso II, AA2 OE SD; e após
- v. Restando vagas, estas serão direcionadas aos candidatos do grupo indicado no inciso I, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência); e após
- vii. Restando vagas, estas serão direcionadas as listas de espera conforme item 12.10 deste Edital.

17.5.7 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea “c” do inciso II (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos candidatos do grupo indicado na alínea “c” do inciso II, AA2 OE CD; e após
- ii. aos candidatos do grupo indicado na alínea “d” do inciso II, AA2 OE SD; e após
- iii. aos candidatos do grupo indicado na alínea “a” do inciso II, AA2 PPI CD; e após
- iv. aos candidatos do grupo indicado na alínea “b” do inciso II, AA2 PPI SD; e após
- v. Restando vagas, estas serão direcionadas aos candidatos do grupo indicado no inciso I, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência); e após
- vii. Restando vagas, estas serão direcionadas as listas de espera conforme item 12.10 deste Edital.



17.5.8 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea “d” do inciso II (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos candidatos do grupo indicado na alínea “d” do inciso II, AA2 OE SD; e após
- ii. aos candidatos do grupo indicado na alínea “c” do inciso II, AA2 OE CD; e após
- iii. aos candidatos do grupo indicado na alínea “a” do inciso II, AA2 PPI CD; e após
- iv. aos candidatos do grupo indicado na alínea “b” do inciso II, AA2 PPI SD; e após
- v. Restando vagas, estas serão direcionadas aos candidatos do grupo indicado no inciso I, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência); e após
- vii. Restando vagas, estas serão direcionadas as listas de espera conforme item 12.10 deste Edital.

**17.6.** As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 17.5 serão ofertadas aos candidatos da ampla concorrência por ordem de classificação.

**17.7.** Após, havendo vagas remanescentes, serão convocados os candidatos reclassificados em lista de espera.

## **18. POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE)**

**18.1.** A Política de Assistência Estudantil do Ifes (PAE) foi criada em 2011 pela Resolução nº 19/2011 do Conselho Superior do Ifes, a fim de promover ações que contribuam para a equidade no processo de formação dos discentes do Ifes, buscando prevenir e minimizar as taxas de reprovação e evasão escolar. Pensando em uma política participativa, optou-se por levantar as demandas para Assistência Estudantil junto aos alunos, o que proporcionou a discussão coletiva e, a partir disso, a eleição das demandas prioritárias na área. A partir da realidade apresentada, elaboraram-se os programas de apoio à formação discente, vinculados à PAE e regulamentados pela Portaria nº 1.602/2011, do Reitor do Ifes. Os Programas de Apoio à Formação Discente estão divididos em:

18.1.1 Programas Específicos, que visam ao atendimento preferencial ao aluno em vulnerabilidade social:

### 18.1.1.1 Atenção Primária

- a) Auxílio Material Didático e Uniforme;
- a) Auxílio-Moradia;
- a) Auxílio-Alimentação;
- a) Auxílio-Transporte; e
- a) Auxílio-Financeiro.

### 18.1.1.2 Atenção Secundária

- a) Auxílio Monitoria.
- a) Programas Universais, cujo atendimento será oferecido a toda comunidade discente:

- a) Programa de Incentivo a Atividades Culturais e de Lazer;
- a) Programa de Apoio à Pessoa com Necessidade Educacional Especial;
- a) Programa de Ações Educativas/ Formação para Cidadania;
- a) Programa de Atenção Biopsicossocial.

**18.2.** Os programas específicos da Assistência Estudantil são ofertados em Edital próprio, divulgado conforme calendário de cada campus e considerando a disponibilidade orçamentária;

**18.3.** Podem requerer os auxílios os discentes regularmente matriculados nos campi do Ifes, que atendam aos requisitos previstos no Edital próprio.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A realização do processo seletivo estará sob a gestão da Pró-Reitoria de Ensino e coordenação da Comissão Central de Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria do Gabinete do Reitor nº 1958, de 27 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 2261, de 3 de dezembro de 2020.

**19.2.** É de responsabilidade do candidato o conhecimento do Regulamento da Organização Didática dos Cursos Técnicos do Ifes, disponível no endereço <http://www.ifes.edu.br/documentos-institucionais>.

**19.3.** Em observância à Portaria Normativa 18/2012, os documentos relativos ao Processo Seletivo **13/2021 NÃO SERÃO DEVOLVIDOS** aos candidatos que não forem classificados ou aprovados nas vagas disponíveis, ou que tiverem sua matrícula cancelada durante o período de vigência deste Processo Seletivo. Esses documentos passarão a compor o acervo da Instituição e permanecerão arquivados por um período de 05 (cinco) anos. Transcorrido este prazo o Ifes adotará procedimentos de eliminação da documentação.

**19.4.** O candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo caso sejam constatadas irregularidades em sua documentação.

**19.5.** Este Edital completo tem força de lei, e para todos os efeitos, as determinações nele contidas se complementam com o Extrato do Edital oficialmente divulgado.

**19.6.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido nos campi onde estão sendo oferecidos os cursos, até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação.

**19.7.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**19.8.** A Comissão Central do Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais nos quadros de aviso dos campi e no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) no link correspondente a este processo seletivo.

**19.9.** A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

**19.10.** Os candidatos que tiverem a matrícula confirmada estarão sujeitos aos Regimentos Internos dos campi do Ifes.

**19.11.** É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de Editais e Normas Complementares, avisos e chamadas oficiais do Processo de Seleção para o 1º semestre/ano de 2021, e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.

**19.12.** É condição legal para a realização de requerimento de matrícula a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

**19.13.** O transporte dos alunos para os campi do Ifes, para fins de estudo, será de responsabilidade dos pais/responsáveis legais ou do próprio aluno.

**19.14.** O candidato tem ciência e concorda com a disponibilização dos dados de telefone, endereço e pontuação de forma gratuita para outros setores educacionais.

**19.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central do Processo Seletivo em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino do Ifes.

Vitória, 30 de dezembro de 2020

**Jadir Jose Pela**  
Reitor

ANEXO I  
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A ENTREVISTA DE  
VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

Preencha corretamente as informações abaixo e encaminhe, via e-mail, com toda a documentação exigida no Edital, à Comissão Local do campus de interesse.

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone Fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**1. NECESSIDADE VISUAL** (Não serão considerados como necessidade especial visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção):

( ) cego ( ) baixa visão

Recursos necessários para a realização da entrevista (Especificar): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**2. NECESSIDADE AUDITIVA:**

( ) Surdez Total ( ) Surdez Parcial

Uso de Aparelho: ( ) Sim ( ) Não

Necessidade de Intérprete de Libras: ( ) Sim ( ) Não

**3. OUTRA NECESSIDADE ESPECIAL:**

Especificar a necessidade: \_\_\_\_\_

Especificar outros recursos necessários para a realização da entrevista:

\_\_\_\_\_

**4. NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ESPAÇO DO IFES PARA REALIZAR A ENTREVISTA:**

( ) Sim ( ) Não

Estou ciente de que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo atenderá ao solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
LOCAL DIA MÊS ANO

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato ou responsável

## ANEXO II

### COMPROVAÇÃO RENDA FAMILIAR PER CAPITA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS-MÍNIMOS

#### PARA OPTANTES DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA 1 (AA1)

#### 1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**1.1.** Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, com informações atualizadas em um período máximo de três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo.

**PARA INSCRIÇÃO NO CADÚNICO, O CANDIDATO DEVERÁ PROCURAR UM POSTO DE CADASTRAMENTO DA PREFEITURA, QUE MUITAS VEZES FUNCIONA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO SEU MUNICÍPIO.**

**1.2.** Caso o candidato não possua CadÚnico atualizado, deverá apresentar a Documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita do candidato e de todos os componentes da família, conforme itens 2 e 3.

**IMPORTANTE: Você que está cadastrado no CadÚnico deve procurar o CRAS ou o posto de cadastramento para atualização das informações do seu grupo familiar, quando necessário, sempre que mudar algo em sua família, como nascimento de um filho, mudança de residência ou de emprego, alteração salarial ou quando alguém deixar de morar na sua casa.**

#### 2. Apuração da renda familiar bruta mensal per capita que deverá ser comprovada por todos os membros da família

**2.1.** Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata o item 4 deste edital, considera-se:

I família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

I morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

I renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2.2 deste anexo;

I renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2.2 deste anexo.

**2.2.** A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de sua inscrição no Processo Seletivo;

I calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

I divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

2.2.1. No cálculo referido no inciso I do item 2.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.2.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2.2.1:

I os valores percebidos a título de:

- a auxílios para alimentação e transporte;
- a diárias e reembolsos de despesas;
- a adiantamentos e antecipações;
- a estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- a indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- a indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- a décimo terceiro salário e férias.

I Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- a Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- a Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- a Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- a Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- a demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

### **3. Documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família para os candidatos que não possuem Cadastro Único – CadÚnico:**

**3.1.** Formulário de composição familiar devidamente preenchido (**ANEXO VI**).

**3.2.** Documentação pessoal de todos os membros da família.

**3.3.** O candidato a partir de 16 anos e todos os membros que compõem a família deverão apresentar Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e alteração salarial).

**3.4.** Apresentar Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2020, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva

notificação de restituição, de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração retirada no site da receita federal, endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp>

**3.5.** Documentação a ser apresentada de acordo com a situação empregatícia do candidato e dos demais membros da família:

#### **3.5.1. Trabalhadores Assalariados**

I. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

- a) Cópia dos três últimos contracheques recebidos antes da data de inscrição; **OU**
- b) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; **OU**
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e alteração salarial).

#### **3.5.2. Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro e outros)**

I. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

- a) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), entregue em 2020, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **OU**
- b) Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; **OU**
- c) Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do candidato; **OU**
- d) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver, com informações atualizadas em um período máximo de 2 anos anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, conforme Portaria nº 1, de 29 de janeiro de 2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; **OU**
- e) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.

#### **3.5.3. Aposentados e pensionistas**

I. Se o aposentado e/ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso. Se o aposentado e/ou pensionista **NÃO** exerce nenhuma atividade remunerada, deverá apresentar declaração (**ANEXO VII**) informando que não possui outra renda além, da aposentadoria/pensão;

II. Além da documentação mencionada no Item I, deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br) – link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão; **OU**
- b) Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria.

#### **3.5.4. Autônomos e profissionais liberais**

I. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

a) Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; **OU**

b) Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; **OU**

c) Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores de inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato aprovado, quando for o caso.

### **3.5.5 Trabalhadores Informais**

I. Deve-se apresentar **TODOS** os itens listados abaixo:

a) Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial); E

b) Declaração de Rendimento conforme modelo do **ANEXO VIII**.

### **3.5.6. Rendimentos oriundos de pensão alimentícia:**

**I. Se for Pensão legalizada:** Apresentar cópia de documento judicial referente a pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à data de inscrição, que comprovem o valor recebido;

**II. Se for Pensão não legalizada:** Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme **ANEXO IX**.

### **3.5.7. Para candidato e demais integrantes da família a partir de 16 anos que estejam desempregados:**

I. **TODOS** os membros da família que estejam desempregados e que não exerçam nenhuma atividade remunerada devem apresentar a Declaração de Dependência Financeira (**ANEXO X**);

II. Além da documentação mencionada no item I, deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial); **OU**

b) Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período (caso esteja recebendo).

### **3.5.8. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:**

I. Deve-se apresentar Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.



### ANEXO III

#### TER CURSADO TODO O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA PARA OPTANTES PELAS VAGAS AFIRMATIVAS 1 E 2 (AA1 e AA2)

1. Comprovante de escolaridade, uma das seguintes opções:

- Histórico Escolar do Ensino Fundamental cursado integralmente em escola pública, com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o nº de autorização e/ou registros dessas autoridades.
- Declaração de Conclusão de Ensino Fundamental cursado integralmente em escola pública, conforme modelo do **ANEXO XI**, devidamente assinado pelas autoridades competentes (nesse caso é obrigatório o original), sendo que o Histórico Escolar deverá ser entregue ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital \_\_\_\_/20\_\_\_\_ do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na legislação vigente, que me identifico como:

( ) Preto

( ) Pardo

( ) Indígena.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**Para candidato menor de 18 anos de idade**

Em caso de candidato menor de 18 anos de idade, esta autodeclaração deverá ser assinada também pelo pai/mãe ou responsável legal. Ficando o pai/mãe ou responsável legal ciente de que o candidato passará por um processo de verificação da veracidade deste documento, autorizando o Ifes a executar os procedimentos de verificação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

(Somente para candidato menor de 18 anos de idade)

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados indígenas)

Nós, \_\_\_\_\_ abaixo-assinado, \_\_\_\_\_ residentes \_\_\_\_\_ na  
Comunidade \_\_\_\_\_ localizada  
em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins de direito que o  
estudante \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é  
INDÍGENA, nascido e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos,  
sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Lideranças da Comunidade:

Cacique ou Vice-Cacique \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Liderança \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Liderança \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

ANEXO VI

FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Descreva na tabela abaixo, o nome de cada pessoa/morador/do grupo familiar, inclusive você.

- Use uma linha para cada pessoa do grupo familiar, inclusive crianças.
- Indique o parentesco que cada pessoa do grupo familiar tem com você, assim como a idade, a profissão e a renda bruta mensal de cada uma.

I - Identificação do candidato

Nome:			
Campus:		Curso:	
Sexo:	Estado Civil:	Data Nascimento:	Naturalidade:
RG:		CPF:	
Endereço Residencial do candidato:			
Telefone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

II - Composição Familiar

Nome Completo	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)
	<b>Requerente</b>			
Renda bruta total familiar:*			Renda per capita:*	
R\$			R\$	

\*A ser preenchido pelo Avaliador.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante ou responsável legal se este for menor de 18 anos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada.

**Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.**

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº \_\_\_\_\_  
e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que recebi em torno de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida) no ano de 2020.

**Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.**

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que (marcar apenas uma alternativa):

Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por mês.

Não recebo pensão alimentícia.

Recebo pensão alimentícia, não averbada, de \_\_\_\_\_ (indique quem paga) no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por mês,

(Se declarante menor de 18 anos, indique o responsável) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.

**Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.**

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Observação: esta declaração deve ser preenchida por todos os membros da família, menores de 25 anos de idade, que são filhos de pais separados ou solteiros e que moram na mesma residência do estudante, incluindo o próprio estudante, se for o caso. Também devem

preencher esta declaração os membros da família separados ou divorciados, de acordo com o Art. 1.694 do Código civil.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, \_\_\_\_\_  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada nos três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, sendo financeiramente dependente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco) sendo portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha



CPF: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

ANEXO XI

PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

Este anexo é o modelo da declaração a ser apresentada que substituirá provisoriamente o histórico escolar do **Ensino Fundamental**

DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para fins de requerimento de matrícula no Instituto Federal do Espírito Santo, que

\_\_\_\_\_

nome do candidato

cursou o Ensino Fundamental ( ) 8 anos ou ( ) 9 anos, conforme discriminado na tabela abaixo, estando apto a prosseguir seus estudos no Ensino Médio:

Série/ Ano	Ano Letivo	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF	Resultado Final
1ª/1º					
2ª/2º					
3ª/3º					
4ª/4º					
5ª/5º					
6ª/6º					
7ª/7º					
8ª/8º					
9º					

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do Diretor ou Secretário

Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO XII

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_  
(informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº \_\_\_\_\_  
e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao  
lfes que, conforme CID nº \_\_\_\_\_, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s)  
seguinte(s) deficiência(s):

**Deficiência física** (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);

**Deficiência auditiva** (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**Deficiência visual** (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**Deficiência mental** (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**Deficiência múltipla** (Associação de duas ou mais deficiências).

**Outras** (descreva abaixo qual deficiência)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

i. O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

ii. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei n.º 13.146/2015.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante

ANEXO XIII

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

À Coordenadoria de Registros Acadêmicos (Preencher sem abreviaturas com os dados do aluno):

Eu:										Data de Nasc.: ___/___/___									
Nome social:										Naturalidade:									
Cor/raça: ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta										Nacionalidade:									
Endereço:					Nº:					Complemento:									
Bairro:										CEP:									
Cidade/Estado:					Procedência: ( ) Urbana ( ) Rural					Sexo: ( ) M ( ) F									
Com quem reside: ( ) Pais ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Cônjuge ( ) Outros, especificar:																			
CPF:					Celular:					Telefone fixo:					Tipo Sanguíneo:				
Profissão:					É aluno trabalhador? ( ) Sim ( ) Não					Estado Civil:					Nº de filhos:				
Renda per capita familiar (renda total da família dividida pelo nº de pessoas dessa família): ( ) 0<RFP<=0,5 ( ) 0,5<RFP<=1 ( ) 1,0<RFP<=1,5 ( ) 1,5<RFP<=2,5 ( ) 2,5<RFP<=3,5 ( ) RFP>3,5																			
E-mail:																			
Nome da mãe:										Tel.:									
Nome do pai:										Tel.:									
E-mail da mãe:					E-mail do pai:														
Responsável pelo aluno:										Grau de parentesco:									
E-mail do responsável:										CPF:									
Endereço, se diferente do aluno:										Nº:					Complemento:				
Bairro:					CEP:					Procedência: ( ) Urbana ( ) Rural									
Cidade:					Estado:					Tel.:									
Assinale o tipo de vaga concorrida: AC( ) AA1-OE-CD( ) AA1-OE-SD( ) AA1-PPI-CD( ) AA1-PPI-SD( ) AA2-OE-CD( ) AA2-OE-SD( ) AA2-PPI-CD( ) AA2-PPI-SD( )																			
Necessidades específicas: ( ) Deficiência Visual – Cegueira, ( ) Deficiência Visual - Baixa Visão, ( ) Deficiência Intelectual ( ) Deficiência Auditiva, ( ) Surdez - Faz uso da Libras? ( ) Sim ( ) Não, ( ) Surdocegueira, ( ) Altas habilidades/ Superdotação, ( ) Deficiência Múltipla - Especificar: ( ) Deficiência Física - Especificar: ( ) Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD)/ Transtorno do Espectro Autista (TEA) - Especificar:																			
Venho requerer matrícula para o Curso:										turno									

A confirmação da matrícula está condicionada a análise e aprovação da documentação comprobatória, prevista no Edital.

Vitória – ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Aluno, se maior, ou responsável

Servidor responsável pelo atendimento

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE MATRÍCULA - IFES – Campus \_\_\_\_\_

A confirmação da matrícula está condicionada a análise e aprovação da documentação comprobatória, prevista no Edital

Nome do(a) aluno(a):														
Tipo de vaga: AC( ) AA1-OE-CD( ) AA1-OE-SD( ) AA1-PPI-CD( ) AA1-PPI-SD( ) AA2-OE-CD( ) AA2-OE-SD( ) AA2-PPI-CD( ) AA2-PPI-SD( )														

Curso:		Data do requerimento: ...../...../.....
Início das aulas:	Horário:	Atendido por:

#### ANEXO XIV

#### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

<b>TITULAR (PESSOA A QUEM SE REFEREM OS DADOS PESSOAIS QUE SÃO OBJETO DE TRATAMENTO.)</b>	
NOME:	
RG:	CPF:

Ao assinar o presente termo, o Titular consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, CNPJ nº 10.838.653/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco nº 50, Santa Lúcia, Vitória (ES) telefone 55 27 3357-7500, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

#### Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

#### Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico;
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares;
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

#### Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

## Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

## Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

## Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

## Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

<b>LOCAL E DATA:</b>	_____, ____ DE _____ DE _____
<b>ASSINATURA DO TITULAR:</b>	

A não assinatura implica o não consentimento para tratamento de dados pessoais.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito a matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.

<b>LOCAL E DATA:</b>	Titular <u>não</u> forneceu consentimento para tratamento de dados pessoais
<b>ASSINATURA DO TITULAR:</b>	

<b>ASSINATURA SERVIDOR IFES:</b>	
--------------------------------------	--

<b>LOCAL E DATA:</b>  <b>ASSINATURA DO TITULAR:</b>  <b>ASSINATURA SERVIDOR IFES:</b>	Titular <u>revogou</u> consentimento para tratamento de dados pessoais
---	--

Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia – Telefone: 27 3357-7500  
29056-264 – Vitória/ES – ifes.edu.br

ANEXO XV  
MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identificação: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ candidato ao curso: \_\_\_\_\_, por meio deste instrumento de procuração, nomeio meu bastante procurador o(a) \_\_\_\_\_, documento de identificação: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ para me representar perante o Ifes, campus: \_\_\_\_\_, com a finalidade de efetivar a minha matrícula, conforme previsto no Edital do PS 13/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato

\_\_\_\_\_  
Procurador

Observação: Deverá ser apresentado original e cópia ou cópia autenticada dos documentos citados.